

V O T O

Que offerece Domingos Alves Branco Moniz Barreto, como Eleitor da Parochia do Santissimo Sacramento da Capital do Reino do Brasil, sobre a Execução do Providentissimo Decreto de 16 de Fevereiro, que Manda installar huma Junta de Procuradores Geraes das suas Provincias; refutando o Eleitor as objecções do judiciozo Redactor da Malagueta, sobre a execução do referido Decreto.

Offerecido ao Criterio dos bons Cidadãos.

Illustres Senhores. Eu venho a este lugar respeitavel expender livremente o meu voto. E não tendo em vista mais que o bem da Patria, não se encontrará nas minhas reflexões senão firmeza, honra, e lealdade.

Eu não imagino, que, em huma Assembléa composta de Sabios, e Benemeritos Cidadãos, se ache algum tão fraco, e prevenido, que pertenda alterar a meiga fraternidade, que deve reinar nos nossos corações; fraternidade, sem a qual será mui difficil levar a bom exito o systema Constitucional, que juramos; ainda mais se por meras sugestões, e mal entendidas suspeitas nos afastarmos do magestoso, e seguro caminho da nossa regeneração Politica, de fazer reivindicar a cathegoria deste Grande, e invejado Reino do Brasil, e de reclamar, zelozos, os Direitos de Soberania, que lhe competem, em uniaõ reciproca com o Poderoso Reino de Portugal, e com sujeição ao Supremo Congresso Nacional, e a ElRei.

Esta sujeição porém, tanto na parte legislativa, como na executiva, se limita a reconhecermos a legalidade das Leis concernentes ao Brasil, quando ao mesmo Respeitavel Congresso se lhe unirem os Deputados de todas as suas Provincias, por ser entaõ quando a Nação, sem duvida, se acha representada.

Nem era necessario, que assim se tivésse declarado no Artigo 21 da Sessão segunda das Bases da Constituição, em que o Supremo Congresso não fez outra cousa mais, que expender Justiça, e mostrar as suas boas intenções.

E se algum ha entre os Eleitores que deixe de reconhecer estas verdades, seria mais acertado, que se não unisse a esta Assembléa, do que ver-se privado nella do doce, e Santo Nome de Irmaõ, e de bom Portuguez.

A nossa gloria pois, Honrados Consocios, depende, não só do nosso entusiasmo, mas do acerto das nossas deliberações, sem o que será mui difficil conseguir hum systema verdadeiramente Constitucional, sabio, vigoroso, e adequado ao Reino do Brasil.

Por tanto cumpre, Senhores, que cada hum de nós, movido do interesse commum, pelo qual o homem de bem sacrifica o seu pessoal,

tambem se exforce no estudo de huma depurada escolha de homens, que possuão virtudes, luzes, firmeza de caracter, e sobre tudo amor da Patria, para o desempenho do ponderoso encargo de Representantes desta Provincia, que unidos aos das outras, devem formar a Junta de Procuradores Geraes, exigida pelo Decreto de 16 de Fevereiro, em execução do qual nos congregamos nesta Respeitavel Assembléa.

Eu seria inconsequente, e merecedor de censura, se tendo no voto, que publiquei pela estampa, para a nomeação dos Membros do Governo desta Provincia, expellido á objecção, que encontrava naquella Eleição, por falta de legitimos poderes, deixasse agora de reproduzir este mesmo inconveniente, (se bem que não possa subsistir) na execução de hum Decreto do Delegado do Poder Executivo, quando o não tinha dispensado, dimanando a Lei de outra mais Superior Authoridade.

Grande risco correria a minha reputação, (na opiniaõ de alguns, que se alimentaõ de critica severa) se indulgentemente deixasse em silencio aquella objecção. He para aquelles pois, Senhores, e não para vós, que estaes possuidos do dem de sabedoria, e de bom criterio, que eu passo a mostrar detalhadamente, não só a verdadeira intelligencia, que se deve dar ao referido Decreto, para fazer effectiva a sua execução, sem lhe poder obstar o mesmo inconveniente, que entaõ ponderei, mas a reconciliação das suas palavras, para serem entendidas em verdadeiro sentido, contra as interpretações vagas, que tem soffrido de homens, que o demasiado zelo os faz acelerar, confundir, e precipitar.

As mudanças, e variações, que de momento em momento se complicaõ, no systema Politico, he para este caso o mais irresistivel argumento. Nem sempre a Lei, ainda que seja em caso identico, pôde regular em crises difficultosas, ainda mais, quando ellas são dependentes do conflicto de vontades, de opiniões, da occurrencia de circumstancias, e mais que tudo de huma incalculável diversidade de interesses.

Os Eleitores, Senhores, não são somente

Central 1154
mas não são
nº AIS

Representantes da vontade do Povo, são igualmente Procuradores do seu melhoramento, e fortunas. As funções, que elles devem exercer, tem diversos caracteres, que mudão a todo o momento: segundo as circumstancias, a ordem das suas commissões.

Na Eleição de hum Governo Provisorio, qual exigia o Decreto das Cortes, para as Provincias do Brasil, era de grande embaraço, na sua execução, a falta de poderes nos Eleitores, por se ter manifestado a vontade geral, que se oppunha a huma tão equivocada, como prejudicial determinação. No caso porém, em que nos achamos, em que a vontade desta Provincia está tão energicamente declarada, e altamente pronunciada, sem a menor opposição, não pôde de modo algum subsistir a duvida na mesma identidade, de razão porque, se o Povo he o conjunto de todos os Cidadãos, por consequencia na Eleição do Governo Provisorio a sua vontade era negativa, e para a installação dos Procuradores Geraes ella he affirmativa.

A distincta consideração, e respeito que, devemos tributar ao Serenissimo Senhor Principe Regente, que altamente tem proclamado os publicos desejos, de que se conclua huma Constituição generosa, pacifica, igual, e moderada, ainda mais se augmenta, e eleva o seu Patriotismo, quando, depois da escolha de Sabios Ministros, Elle não satisfeito com o grão de confiança, que tributamos ao seu Governo Constitucional, quer com tudo, que as suas Resoluções se aperfeiçoem em Conselho de homens bem escolhidos de todas as Provincias do Brasil, estando por isso prompto á emenda dos abusos, que elles apontarem, e que a experiencia descobrir, pois que nada extingue tanto o amor da Patria, e augmenta o odio ao Governo, que a injustiça, a incoherencia, e a arbitrariedade.

Confiança pois, Senhores, e Patriotismo he o que necessitamos. Seja esta a Inscriptão do nosso Estandarte = Constitucional do Brasil = e vós pelo vosso bom saber, e illustração o deveis applaudir, e fazer tremular, desprezando os desvariados pareceres, que tem dado causa a proposições menos bem entendidas, na interpretação de palavras, com que foi substanciado o Decreto, para a installação da Junta de Procuradores Geraes, e que de modo algum podem suspender a sua litteral execução.

O Judiciozo Redactor da Malagueta nota, como expressão anti-constitucional, as palavras expressadas no referido Decreto: = Systema Constitucional, que o Brasil merece, e Eu jurei dar-lhe: = Confundio-se porém nas attribuições. Bem entendido he que = o jurei dar-lhe = he na parte Executiva, que S. A. R. exerce neste Reino, e não na delibiativa. Logo qual he a alteração de Direito, que se encontra na pureza das suas Intenções, e na regularidade dos seus procedimentos? Elle conhece bem, e igualmente o Sabio Ministro, que refrendou o Decreto, quaes são as attribuições, que lhe competem, a pesar

que o systema legislativo do Brasil se ache em perfeita nullidade.

Mas nem por isso o nosso Amado Regente arroga a si o Direito, que não tem, e que mal entendidamente se lhe imputa. O que Elle pertende he desveladamente remediar os males, que se oppõe á existencia Politica do Brasil. Quer segurar a felicidade dos Brasileiros; e quer restituir-lhes a respeitosa consideração que se lhes nega. Não quer, finalmente que Elles sejam filhos espurios de tão Gloriosa Patria.

Eu aconselharia, Senhores, a todos os Jornalistas Nacionaes, que a liberdade de escrever, para o Publico, fosse sim em linguagem franca, mas com prudencia. Promover desconfianças entre hum Povo, que não tem franca, e desempedida a estrada por onde deve caminhar, a ser ditoso, pôde bem degenerar em discordia, que inutilize, transtorne, e desvie o saudavel fim da mais perfeita intelligencia.

O outro obstaculo, que tambem marca o mesmo Redactor sobre os Procuradores Geraes serem, ou não elegidos pelos Eleitores de Parochias, ou pelas Camaras respectivas, he objecto muito indifferente; porque se em qualquer das duas Congregações o Redactor considera a representação do Povo (o que lhe concedemos) sempre he o Povo que obra, e não as Corporações, e por tanto a reflexão vem a ficar ociosa.

A Presidencia da Junta de Procuradores Geraes, que S. A. R. espontaneamente chamou a si, não merece a impugnação, que o Redactor lhe faz. Ella, além de ser muito compativel, e honrosa, manifesta tanto a sua adhesão á Causa Constitucional, e ao bem do Brasil, que não he por mera phantasma, que Elle a pertende presidir. He sim, por querer sustentar em perfeito equilibrio, e na mais concertada harmonia os Direitos dos Povos, a quem rege; he por se querer instruir de todos os negocios, e de todos os objectos das differentes Provincias para não estar sempre hospede, e em hum estado de incerteza; e he finalmente, para ajudar, e animar com a sua Presença os trabalhos, que tenderem á felicidade geral do Reino do Brasil.

Seria necessario que o Redactor nos fizesse ver; quaes são os damnos que disso nos podião provir? E se elle ao mesmo tempo convém, e aconselha, suppondo a Presidencia vaga, e á disposição dos Procuradores, que nenhum outro deveria ser eleito na Presidencia, que não fosse S. A. R., e o que importa então que ella fosse de espontanea vontade, ou de mera eleição! Salvo se o Redactor entende que no modo he que está a sua ventura, e na formula o acerto da boa direcção dos Negocios.

Quanto ás Secções, que o Redactor tambem nota, que devião ser regulares, e não a arbitrio do Presidente, he bem entendido, que ainda que se indicassem dias certos, e determinados, para as Secções nem por isso deixava S. A. R. de ter o Direito de convocar a Junta extraordinariamente, quando os negocios o urgissem. A outra impossibilidade de não se

poderem unir os Procuradores Geraes em Collegio, sem que primeiro o participem a S. A. R., não encontro no Decreto huma tal disposição; porque: a venia que se exige de participação a S. A. R., pelo intermedio do Ministro de Estado não impede de modo algum a previa uniaõ dos Procuradores Geraes, nem a faz dependente de licença, mas sim da certeza, se S. A. R. vai, ou não naquelle dia Presidir ao Acto.

Mas quando, demos por supposto que este não he o espirito do Decreto, nem por isso he de esperar do incansavel zelo, que S. A. R. tem mostrado pela prosperidade do Brasil, que sendo Elle o Creador voluntario de hum Collegio de Representantes das suas Provincias, em lugar de animar, e de almentar a boa intelligencia das suas funções, as queira illudir, profanando a mesma obra que edificou.

A assistencia dos Ministros de Estado na Junta de Procuradores Geraes, que o referido Redactor tambem glosa, ainda mais por se lhe conferir nella igual voto, e cujo attributo sómente admite ao Presidente do Thesouro Publico, ou se me ha-de conceder, que todos os Ministros são alli inuteis, ou que sendo hum delles necessario, o devem ser todos; porque: se o Presidente do Thesouro Publico (a pesar que o Redactor confunde a Jurisdição desta Presidencia com a do Conselho da Fazenda, e de Ministro de Finanças), joga com a massa geral da administração, tanto pelo lado dos projectos, como pelas despezas, impostos, sua fiscalisação, e boa economia, por esta mesma razão, e da mesma maneira os outros Ministros, segundo a classe das suas Repartições, tem iguaes projectos, que podem fazer tambem necessaria, e vantajosa a sua assistencia, e incorporação.

E se nisto, Senhores, ha alguma difficuldade deixemos aos Procuradores Geraes, quando se reunirem, o exame do que mais convier, ou embarçar os interesses das suas Provincias. Não sejam os Redactores, nem sejamos nós, os que envenememos talvez, as mais puras, e proveitosas intenções do Governo. Não dissaborem os nossos Concidadãos imbuindo-lhes idéas de desconfiança, e de instabilidade na administração.

Pelo contrario, Senhores, se vós mo permitis, eu como orgão desta tão illustrada Assembléa, passo a dedicar a este Generoso Povo, que temos a fortuna de representar, breves, e concisas reflexões de illustração; e certo de que me não haveis negar esta honra-

da tarefa, eu, sem perder hum momento, vou desafiar as benignas atenções dos nossos Constituintes.

Povo illustre, e Respeitavel! Vós sois hum Povo tão generoso, e fiel, que só a vós mesmo podeis ser comparavel. Tendes sido espectadores (não o podeis negar) do interesse, e dos desejos que o nosso Amado Regente tem manifestado pela felicidade do Reino do Brasil, e pelos seus actuaes, e futuros interesses. A Sua Nobre, e sempre Memoravel resolução de annuir aos nossos desejos, honrando o Brasil com a Sua Augusta Presença, lhe restituiu a felicidade, que sem ella não podia gozar. Elle jurou o Systema Constitucional que nos deve reger, e por este trilho he que marcha seguro, sem perder de vista a boa ordem, e o seu decoro. O Ministerio foi substituido por Homens Dignos, e Benemeritos.

A pesar de todas as vicissitudes, e desconcertos, que tem alterado a ordem das cousas, o seu Grande Plano he o de sustentar, com firmeza a cathegoria do Respeitavel Reino do Brasil de hum modo grandioso, e indstructivel. Não acrediteis, Senhores, o contrario, nem dêis ouvidos aos mal intenciuados, que vos pertendem desviar desta commum satisfação. Fugi delles, como de vossos implacaveis inimigos. Respeitai no Principe Regente as Atribuições, que a mesma Constituição lhe não nega. Vós pela convicção de factos incontestaveis estais ao alcance destas verdades; e por ellas deveis tributar, até por gratidão, o respeito que merece a sua Inviolavel, e Augusta Pessoa. Permitti pois, Senhores, que eu suppondo já nos vossos corações gravadas as reflexões, que vos tenho expellido, e removida toda a idéa de timidez, e desconfiança, que vos possaõ ter causado sinistras interpretações, permitti, sim que eu tambem agora por vós (Oh GRANDE POVO) possa ser hum orgão das vossas vontades, dirigindo as vossas supplicas á Respeitavel, e Sabia Assembléa Eleitoral, exigindo dos Illustrados Membros, de que Ella se compõe, a depurada escolha dos vossos Representantes, e Procuradores, para que assim se possaõ consolidar os interesses geraes do Poderoso Reino de Portugal, de uniaõ com o do Magestoso Reino do Brasil, debaixo dos fundamentos de hum Governo Constitucional, por ser de todos o melhor que os homens tem inventado.

Rio de Janeiro 3 de Março de 1822.

Domingos Alves Branco Moniz Barreto.

